



Prefeitura Municipal de Alfenas

Coordenação de Governo

Gestão 2021-2024

Ofício n.º 886/2021/CG/PMA

Alfenas, 20 de setembro de 2021.

Ref.: Resposta ao Requerimento n.º 176/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 176/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, encaminhamos os esclarecimentos prestados pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Evandro Lúcio Corrêa, por meio do ofício n.º 112/2021-SEME.

Atenciosamente,


Antônio Carlos Esteves Pereira
Secretário- Executivo

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador Jaime Daniel dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)

08:53 24/09/2021 003782 CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS
Proceda-se a Leitura na
reunião ordinária do dia
27 / 09 / 21


PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS – MG

CNPJ / MF - 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Educação

Av. Governador Valadares, 1.262 – Jardim São Carlos - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

e-mail: secretaria.educacao@alfenas.mg.gov.br

Site: <http://www.alfenas.mg.gov.br/edu/index.html>

Ofício n.º 112/2021 - SEME

Para: Exmo. Sr. Jaime Daniel
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas

**ASSUNTO: Resposta Requerimento n.º 176/2021/Ofício
810/2021/CG/PMA**

Alfenas, 20 de setembro de 2021.

Ilustríssimo Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação de Alfenas vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento acima declinado, expor o que segue:

A gestão democrática é a melhor forma de se governar e, para tanto, a população escolheu seus representantes através do voto, elegendo, na última eleição, os vereadores de Alfenas, os quais brilhantemente atuam nesta casa legislativa.

Neste diapasão, em nosso humilde entendimento, cabe aos nobres edis a tarefa de legislar, sobretudo em matérias que já existe determinação legal, sem a necessidade de consulta pública.

De acordo com o Artigo 11, Inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

"Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS – MG

CNPJ / MF - 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Educação

Av. Governador Valadares, 1.262 – Jardim São Carlos - Alfenas (MG)

Tel.: (35) 3698-1740/1742

e-mail: secretaria.educacao@alfenas.mg.gov.br

Site: <http://www.alfenas.mg.gov.br/edu/index.html>

de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.” (Grifos nossos)

Realizar uma consulta pública, sobretudo neste período em que a Pandemia do COVI-19 ainda não foi debelada, é colocar em risco a comunidade escolar, bem como a população em geral.

Cabe salientar que esta consulta não retratará fielmente o que os pais almejam, haja vista que os alunos em questão já estão sendo transferidos para a rede municipal, gradativamente, pois o Estado já vem retirando os anos iniciais de suas escolas, bem como não se pode obrigar que todos pais votem.

Há de se frisar, ainda, que grande parte dos alunos serão promovidos para o Ensino Médio, que já é de responsabilidade do outro ente federativo, tornando-se infrutífero o resultado desta votação.

Concluindo, entendemos que o melhor a ser feito é conferir a deliberação aos poderes Executivos e Legislativos em questão, para, finalmente, delimitar mais claramente as responsabilidades sobre o Sistema Municipal de Ensino.

Atenciosamente,


Evandro Lucio Corrêa
Secretário Municipal de Educação